



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 29/2024

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, representado pela **MINISTRA PRESIDENTE CÁRMEN LÚCIA**; e o **FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.016/0001-17, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 4º andar, neste ato representado por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Senhor **DIEGO COSTA SPINOLA**, Diretor Jurídico, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.***.***-57 (doravante denominado “FACEBOOK BRASIL”).

TSE e FACEBOOK BRASIL também podem ser denominados como “Parte” ou, conjuntamente, como “Partes”.

CONSIDERANDO que a produção e difusão de informações falsas podem representar risco a valores essenciais à sociedade, como à democracia, bem como afetar de forma negativa a integridade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

CONSIDERANDO que o TSE instituiu, por meio da Portaria-TSE nº 510/2021, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral (“Programa de Enfrentamento à Desinformação”), com a finalidade de enfrentar a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação e ao processo eleitoral em suas diferentes fases (“Desinformação contra o Processo Eleitoral”);

CONSIDERANDO que o TSE instituiu o Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia (“CIEDDE”), por meio da Portaria-TSE nº 180/2024, com o objetivo de auxiliar a atuação coordenada da Justiça Eleitoral junto aos Poderes, órgãos da República e instituições públicas e privadas na promoção da educação em cidadania, nos valores democráticos, nos direitos digitais no combate à desinformação, discursos de ódio, discriminatórios e antidemocráticos, no âmbito eleitoral;

CONSIDERANDO que a união de esforços entre Justiça Eleitoral, sociedade civil e o setor privado é importante para mitigar os efeitos negativos da desinformação sobre o processo eleitoral, por meio de ações contínuas de disseminação de informações oficiais, alfabetização midiática e capacitação, e;

CONSIDERANDO que o FACEBOOK BRASIL aderiu ao Programa de Enfrentamento à Desinformação em 2022 e que possui a intenção de continuar cooperando com o TSE para implementar as iniciativas descritas neste Memorando, especialmente com vistas a ajudar a garantir a integridade das Eleições Municipais de 2024 nos serviços da Meta Platforms, Inc., e WhatsApp LLC conforme os objetivos do programa;

RESOLVEM celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** ("Memorando"), de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. O presente Memorando de Entendimento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento da Desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente a integridade das Eleições Municipais de 2024, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim, aplicando-se aos serviços Facebook, Instagram, Threads e WhatsApp prestados pela Meta Platforms, Inc. ("Meta") e WhatsApp LLC ("WhatsApp" ou, em conjunto com Meta, "provedores de serviços"), no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA DURAÇÃO

1. O presente Memorando de Entendimentos vigorará por prazo determinado, tendo início a partir da sua data de assinatura e encerramento em 31.12.2024, após o fim do ciclo eleitoral, sem prejuízo do desenvolvimento contínuo de ações no contexto da parceria permanente firmada por meio da adesão ao Programa de Enfrentamento à Desinformação.

CLÁUSULA TERCEIRA AÇÕES PARA DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS

1. O FACEBOOK BRASIL se compromete a auxiliar a implementação das seguintes iniciativas para a difusão de informações confiáveis e de qualidade sobre o processo eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

1.1. Megafone para divulgação de mensagens aos usuários brasileiros sobre as Eleições Municipais de 2024 no Facebook e Instagram.

1.1.1.O FACEBOOK BRASIL intermediará perante a provedora dos serviços Facebook e Instagram, a Meta., a disponibilização do recurso denominado "megafone" para que o TSE possa disponibilizar mensagens relevantes acerca da organização das Eleições Municipais de 2024 no Feed de Notícias dos usuários no Brasil, como o lembrete sobre o prazo para registro e regularização cadastral dos eleitores e lembrete nos dias de votação.

1.1.2. O TSE enviará o *link* a ser disponibilizado por meio do recurso para que a informação seja divulgada na data a ser definida pelas Partes.

1.1.3. O TSE a partir deste momento confirma que tem capacidade para gerenciar o tráfego que vier a ser gerado no *site* da internet para o qual os usuários são encaminhados.

2.1. Acesso de interface à Business Application Programming Interface ("API") do WhatsApp

2.1.1. O aplicativo WhatsApp contará com o acesso do TSE à sua API, de modo que, para as Eleições Municipais de 2024, o TSE poderá ter um canal oficial no WhatsApp para se comunicar diretamente com os eleitores brasileiros.

2.1.2. O desenvolvimento e a liberação do canal na API em referência será de iniciativa exclusiva do TSE, a partir da contratação de um "*Business Solution Provider*" para prover serviços de mensageria via WhatsApp. A escolha e contratação do "*Business Solution Provider*" serão feitas diretamente pelo TSE, desde que observada a escolha de um Business Solution Provider participante do programa de gratuidade.

2.1.3. O TSE concorda que o uso da API estará sujeito aos termos de uso do aplicativo e demais políticas aplicáveis, as quais poderão limitar os usos permitidos, e que qualquer renúncia ao recebimento de valores pelo uso da API poderá ser limitada no tempo e estará sujeito aos termos acordados entre o TSE e o "*Business Solution Provider*".

2.1.4. A Meta mantém o programa de isenção de taxas de conversas com provedores (BSP) homologados, com validade até 31 de janeiro de 2025, para casos de uso de mensageria cívica. O acordo entre a Meta e os provedores oferece gratuidade aos BSPs no limite de até 10 milhões de conversas mensais, a serem distribuídos conforme termos de uso da plataforma e sujeitos a adequação aos casos de uso aprovados no programa, a serem consultadas diretamente com as BSPs. A renovação da isenção de taxas para o novo ciclo está condicionada à manutenção do número associado ao WhatsApp Business API (WABA) nos ciclos eleitorais anteriores.

CLÁUSULA QUARTA AÇÕES PARA CAPACITAÇÃO

1. O FACEBOOK BRASIL concorda em implementar as seguintes iniciativas de capacitação com vistas ao enfrentamento à desinformação, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

1.1. Seminários com o TSE, Tribunais Regionais Eleitorais (“TREs”) e magistrados envolvidos no processo eleitoral

1.1.2. O FACEBOOK BRASIL promoverá, sob a supervisão da Escola Judiciária Eleitoral – EJE/TSE, seminários para os servidores do TSE e dos TREs, com explicações sobre os serviços Facebook, Instagram, Threads e WhatsApp, abarcando os seguintes temas: (i) medidas de combate à desinformação adotadas pelas plataformas; (ii) boas práticas no uso dos seus recursos e funcionalidades; (iii) regras e políticas das plataformas aplicáveis ao processo eleitoral, desinformação e temas correlatos; (iv) aspectos práticos de contencioso eleitoral; e (v) medidas que estão sendo adotadas em preparação para as Eleições Municipais de 2024.

1.1.3. Os seminários poderão ser realizados nas modalidades presencial ou remota (*online*), a depender da disponibilidade dos participantes e palestrantes.

1.1.4. As datas das sessões de capacitação serão definidas de comum acordo entre as Partes, sendo o TSE responsável pelo contato com os TREs para a formalização das datas designadas para as sessões.

CLÁUSULA QUINTA AÇÕES PARA CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO

1. O FACEBOOK BRASIL concorda em prestar auxílio quanto à implementação das seguintes iniciativas para auxiliar com a célere identificação e contenção de casos e práticas de desinformação, dentro de suas possibilidades técnicas e dos limites legais aplicáveis, sem prejuízo de outras ações, medidas e projetos que venham a ser expressamente acordados entre as Partes:

1.1. Cooperação com o CIEDDE

1.1.1. O FACEBOOK BRASIL colaborará com as ações do CIEDDE, conforme plano de trabalho a ser elaborado conjuntamente pelas Partes.

1.2. Canal de Denúncias

1.2.1. O FACEBOOK BRASIL indicará usuários para acesso ao Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral - SIADDE, que servirá de canal para recebimento e análise de denúncias de conteúdos publicados no Facebook, no Instagram, no Threads ou nos Canais do WhatsApp.

1.2.2. No caso do WhatsApp, o SIADDE servirá também de canal para recebimento e análise de denúncias sobre contas suspeitas de realizar disparos

em massa. O TSE informará ao WhatsApp os números de telefone das contas de WhatsApp, baseada em denúncias de eleitores, que apresentam suspeitas de envolvimento com disparos em massa de conteúdo eleitoral.

1.2.3. Caberá ao TSE a triagem e a análise inicial das denúncias. Caso seja identificada potencial ilicitude, a denúncia administrativa será encaminhada para análise e providências cabíveis pelos provedores de serviços, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.4. Sem prejuízo da comunicação por meio do SIADDE, o TSE se compromete a notificar extrajudicialmente o FACEBOOK BRASIL por e-mail a cada nova denúncia inserida no canal do CIEDDE. Referidas denúncias devem indicar a URL específica dos conteúdos denunciados, de modo a permitir a sua identificação.

1.2.5. O canal de comunicação previsto nesta cláusula será de uso exclusivo do CIEDDE, e não se confunde com as comunicações de ordens judiciais.

1.2.6. O processamento de denúncias levará em conta possíveis violações e será realizado em conformidade com a legislação e com as políticas e regras estabelecidas dos serviços mencionados, abrangendo ações como bloqueio de conteúdo e de contas pelos provedores de serviços, quando aplicável.

1.2.7. O recebimento de denúncias não implica a obrigação dos provedores de serviços de tomar qualquer ação que não esteja em linha com as suas políticas, bem como preservar dados sobre as contas indicadas após o período de guarda obrigatória de registros de acesso conforme a legislação vigente. Requerimentos de preservação de dados por prazo superior devem ser encaminhados aos respectivos provedores dos serviços, conforme previsto na legislação aplicável.

1.2.8. O canal de denúncias destina-se exclusivamente ao processamento de notificações sobre possíveis violações às regras dos serviços dentro do escopo do CIEDDE, e não será utilizado para citações, intimações ou outras requisições de natureza eleitoral ao FACEBOOK BRASIL. As comunicações de ordens judiciais deverão ser feitas por meio do canal específico previsto na legislação vigente.

1.2.9. A operacionalização do canal de denúncias ocorrerá em data acordada entre as partes e permanecerá ativo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo mútuo.

CLÁUSULA SEXTA

TRANSPARÊNCIA DE ANÚNCIOS

1. Anúncios de natureza política-eleitoral nas plataformas da Meta.

1.1. A Biblioteca de Anúncios nas plataformas Facebook e Instagram.

1.1.1. A Meta disponibiliza a Biblioteca de Anúncios, um site que permite aos usuários pesquisar todos os anúncios que estão sendo veiculados atualmente nos serviços da Meta. Todos os anúncios que estão em execução nos serviços da Meta mostram: o conteúdo do anúncio; as informações básicas, como quando o anúncio começou a ser veiculado e qual anunciante o está veiculando.

1.1.2. Em relação aos anúncios sobre questões sociais, eleições ou política que foram veiculados nos últimos sete anos, a Biblioteca exibe: o conteúdo do anúncio, as informações básicas, como quando o anúncio começou a ser veiculado, qual anunciante o está veiculando e transparência adicional sobre gastos, alcance e entidades financiadoras.

1.1.3. Visando o cumprimento das obrigações constantes no artigo 27-A da Resolução nº 23.732/2024/TSE, a Meta realizou atualizações em sua Biblioteca de Anúncios, incluindo o acréscimo de informações adicionais sobre a segmentação e o alcance dos anúncios.

1.2. API da Biblioteca de Anúncios nas plataformas Facebook e Instagram.

1.2.1. O TSE poderá utilizar a API da Biblioteca de Anúncios, que permite a pesquisa de anúncios ativos e inativos sobre eleições ou política e concorda que o uso da API está sujeito aos termos de serviço e políticas aplicáveis pela Meta.

1.2.2. O acesso da API da Biblioteca de Anúncios dependerá da criação, pelo TSE, de uma conta de desenvolvedor no Facebook. Todas as informações sobre o acesso e instalação da API estão disponíveis publicamente, no site da Biblioteca de Anúncios.

1.3. Da suspensão de anúncios de candidatos, partidos e coligações.

1.3.1. A Meta adotará medidas para suspender anúncios de candidatos, partidos e coligações no Facebook e no Instagram durante os períodos em que a resolução veda o impulsionamento de conteúdos, nos termos dos artigos 29, parágrafo 11º da Resolução n.º 23.610/2019.

1.3.2. As páginas e contas dos partidos, candidatos e coligações estarão impedidas de contratar e publicar anúncios durante os seguintes períodos: 4 de outubro até 7 de outubro de 2024; 25 de outubro até 28 de outubro de 2024.

1.3.3. A suspensão será implementada sobre as contas de candidatos, partidos e coligações declaradas à Justiça Eleitoral, nos termos do artigo 28, parágrafo 1º, incisos I e II da Resolução n.º 23.610/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As Partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, razoáveis esforços para a execução das iniciativas descritas neste Memorando, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos e materiais, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava.

2. As Partes se comprometem a manter, durante todo o período de vigência deste Memorando, interlocução constante, inclusive mediante: (i) a indicação de pontos-focais do TSE e do FACEBOOK BRASIL para a coordenação das iniciativas; e (ii) a realização de reuniões periódicas para a adequada execução das ações, medidas e projetos previstos neste Memorando e para definições de ações adicionais de enfrentamento à desinformação, especialmente durante as Eleições Municipais de 2024.

3. As iniciativas descritas neste Memorando serão realizadas pelo FACEBOOK BRASIL ao TSE de forma voluntária e gratuita, de modo que o FACEBOOK BRASIL não será responsabilizado ou sofrerá sanções caso descumpra alguma das obrigações acima previstas.

CLÁUSULA OITAVA

RECURSOS FINANCEIROS

1. O presente Memorando é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o TSE e o FACEBOOK BRASIL.

CLÁUSULA NONA

RESCISÃO

1. As partes se resguardam o direito de rescindir unilateralmente este Memorando, garantindo a proteção de seus interesses e prerrogativas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O extrato deste Memorando será publicado no Diário Oficial da União e a íntegra do documento será publicada pelo TSE em seu portal na internet, ficando disponível a todos os interessados.

2. O presente Memorando poderá ser modificado no todo ou em parte por acordo escrito entre as Partes – desde que a alteração não desnature o objeto –, devendo para isso ser celebrado aditivo, que para todos os fins legais será considerado parte integrante deste Memorando.

3. Todos os avisos e as notificações relacionados com este Memorando deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas Partes.

4. As situações não previstas neste Memorando serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

DIEGO COSTA SPINOLA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **02/08/2024, às 19:45**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em **02/08/2024, às 21:15**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2963197&crc=54ADCE1F, informando, caso não preenchido, o código verificador **2963197** e o código CRC **54ADCE1F**.

2021.00.000012038-3

Documento nº 2963197 v6

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

UASG 40003

Comunicamos a reabertura do prazo da licitação supracitada, processo nº 11363/2023, publicada no D.O.U de 24/07/2024. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de mobiliário diverso, incluída a montagem, quando couber, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. Edital: 07/08/2024. Endereço: <https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/08/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

LARISSA COUTINHO DIÓGENES

Pregoeira

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato TSE n.º 40/2021, firmado entre o TSE e a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. (CNPJ n.º 04.238.297/0001-89). OBJETO: Incluir na Cláusula Dez do Contrato dispositivo relativo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei 13.709/2018) e prorrogar a vigência do Contrato-TSE nº 40/2021 pelo período de 6 de setembro de 2024 a 6 de setembro de 2025. Valor Total atualizado do contrato: R\$ 950.728,72. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Treze do Contrato-TSE nº 40/2021. ASSINATURA: 02/08/2024. ASSINAM: Roberta Maia Gresta, Diretora-Geral, pelo TSE; Giuseppe Forestiero e Gilberto Zacaro Junior, Diretores, pela Contratada. Procedimento Administrativo SEI/TSE n.º 2021.00.000002298-5.

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento-TSE nº 29/2024, firmado entre o TSE e a Facebook Serviços Online, CNPJ nº 13.347.016/0001-17. OBJETO: estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento da Desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente a integridade das Eleições Municipais de 2024, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024. ASSINATURA: 02/08/2024. ASSINAM: Ministra Presidente Cármen Lúcia, pelo TSE; Diego Costa Spinola, Representante Legal pela Facebook. PA SEI nº 2021.00.000012038-3.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90048/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 22374/2023. , publicada no D.O.U de 26/07/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para atendimento técnico de telefonia a ser prestado nas dependências do Superior Tribunal de Justiça - STJ, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Novo Edital: 07/08/2024 das 08h00 às 11h59 e de12h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 07/08/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2024, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANNA CAROLINA SEIXAS LOPES

Pregoeira

(SIDE - 06/08/2024) 050001-00001-2024NE000107

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90080/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 006428/2024. , publicada no D.O.U de 19/07/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço contínuo de seguro total para veículos da frota do STJ. Novo Edital: 07/08/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 07/08/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2024, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DIACY LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR

Pregoeiro

(SIDE - 06/08/2024) 050001-00001-2024NE000017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024 - UASG 50001

Nº Processo: 18999/2023. Objeto: Aquisição de estadiômetros e aparelho incubador. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/08/2024 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-90097-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/08/2024 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas..

MARIO REGIS CADEMARTORI MAGALHAES

Pregoeiro

(SIASGnet - 05/08/2024) 50001-00001-2024NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024 - UASG 50001

Nº Processo: 32064/2023. Objeto: Aquisição de material de limpeza para veículos.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 07/08/2024 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-90094-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/08/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas..

MARIO REGIS CADEMARTORI MAGALHAES

Pregoeiro

(SIASGnet - 06/08/2024) 50001-00001-2024NE000107

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AUDITORIA DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, celebrado entre a AUDITORIA DA 6ª CJM e a EMPRESA CLARO S.A. OBJETO: prorrogar o termo de vigência do contrato firmando com a EMPRESA CLARO S.A., para a prestação do serviço de telefonia fixa comutada (STFC), modalidade local e longa distância nacional e internacional, fixo-fixo e fixo-móvel, por meio de entroncamento E1 Digital, com disponibilização de ramais DDR. VALOR: O valor estimado do contrato é de R\$3.067,00 (três mil e sessenta e sete reais), a serem pagos em parcelas mensais estimativas de R\$ 255,58 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência pelo prazo de uma ano, compreendendo o período de vigência de 31 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024. SIGNATÁRIOS: Drª. SUELY PEREIRA FERREIRA, Juíza Federal da Justiça Militar, pela Contratante; KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA, Gerente Executiva de Contas, FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA, Gerente Executiva de Vendas, pela contratada.

1ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

SECRETARIA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo SEI nº 000104/24-16.315. Contrato nº 03/2024, firmado entre a 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar e a Empresa CAMOA SERVIÇOS TELECOM LTDA, registrada no CNPJ/MF sob o nº 28.097.989/0001-12. Objeto prestação de serviços de acesso à internet para a 1ª Auditoria da 3ª CJM, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, com velocidade de 100Mbps, incluída a locação de equipamentos e suporte técnico (de acordo com participação na Ata de Registro de Preços STM n. 73/2023). Valor: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), correspondente a 30 parcelas mensais de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais). Vigência: 30 meses, a contar de 10/07/2024. Fundamento Legal: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Assinam: Dr. Alcides Alcaraz Gomes, Juiz Federal da Justiça Militar, pela Contratante, e Dhanny de Melo Matos Ferreira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA

EXTRATO DE EXTINÇÃO

Espécie: Termo de Extinção. Credenciada: CTCV - Centro de Tratamento Cardiovascular Ltda. Objeto: extinguir, unilateral, o Termo de Credenciamento 015/2012 0291174. Fundamento Legal: Processo Administrativo PAe-0002877-76.2015.4.01.8000. TRF 1ª Região e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 05/08/2024 Assina o instrumento: Pelo TRF 1ª Região, o Juiz Federal Roberto Carlos de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria.

EXTRATO DE EXTINÇÃO

Espécie: Termo de Extinção. Credenciada: Oculare Oftalmologia Ltda. Objeto: extinguir, unilateral, o Termo de Credenciamento 019/2012 0338690. Fundamento Legal: Processo Administrativo PAe-0004331-91.2015.4.01.8000. TRF 1ª Região e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 05/08/2024. Assina o instrumento: Pelo TRF 1ª Região, o Juiz Federal Roberto Carlos de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria.

EXTRATO DE EXTINÇÃO

Espécie: Termo de Extinção. Credenciada: Centro de Imagens Radiográficas Ltda. Objeto: extinguir, unilateral, o Termo de Credenciamento 150/03. Fundamento Legal: Processo Administrativo PAe-0002652-56.2015.4.01.8000. TRF 1ª Região e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 05/08/2024. Assina o instrumento: Pelo TRF 1ª Região, o Juiz Federal Roberto Carlos de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria.

EXTRATO DE EXTINÇÃO

Espécie: Termo de Extinção. Credenciada: Digidoc Radiologia Odontológica Ltda. Objeto: extinguir, unilateral, o Termo de Credenciamento 021/2013. Fundamento Legal: Processo Administrativo PAe-0003906-64.2015.4.01.8000. TRF 1ª Região e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 05/08/2024. Assina o instrumento: Pelo TRF 1ª Região, o Juiz Federal Roberto Carlos de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Credenciamento nº 20906521, publicado no D.O.U., Seção 3, nº 150, de 06/08/2024, Pág. 178. Onde se lê: Data da Assinatura: 08/08/2024. Leia-se: Data da Assinatura: 01/08/2024.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024 - UASG 90028

Nº Processo: TRF2-EOF-2024/177. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 2 (duas) impressoras multifuncionais laser monocromático novas, com saída PB, de grande porte, em linha de produção comprovada por carta do fabricante, com assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de suprimentos, exceto papel.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/08/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 80, Sala 1704, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/90028-5-90056-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/08/2024 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

FERNANDA DE ANDRADE VECCHI

Pregoeira

(SIASGnet - 05/08/2024) 90028-00001-2023NE000298

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: MPS Informática Ltda; Objeto do 1º Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Crédito Orçamentário: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.78; PTRS: 168.420 e 168.364; Data da assinatura: 25/07/2024; Proc. nº: TRF2-EOF-2022/00284; Contrato nº: TRF2-CON-2023/00052.

